

Bases das ajudas a viagens para a promoção internacional da música Convocatória 2020

Nesta convocatória, o total do valor das ajudas será de 30.000 euros

Primeira: solicitantes

A Fundação SGAE estudará as solicitações de ajudas apresentadas por **autores e editores sócios da SGAE** que desenvolvam sua atividade principal na composição ou escritura de letras no campo da música contemporânea e sinfônica como em pop, rock, jazz, músicas para o audiovisual, eletrônica, flamenco, world music, experimental, hip hop, etc., ou em edição musical. Um mesmo autor ou editor não poderá receber mais de uma ajuda a viagens no mesmo ano.

Segunda: tipologia dos projetos

Serão suscetíveis de participar nesta convocatória os projetos enviados pelos solicitantes que cumpram com a cláusula primeira destas Bases e que contemplem a presença do autor em um festival, feira, concursos, mercado ou outro tipo de evento voltado a promoção internacional de sua obra e que se celebre em um país diferente do da residência do autor. Essa ajuda não contempla a realização de apresentações musicais. No caso de projetos de obras em coautoria cada um dos autores da obra poderá solicitar de forma individual esta ajuda.

O projeto deverá ser apresentado acompanhado de uma descrição do mesmo e um cronograma detalhando a data e lugar de celebração do evento. O projeto deve ir acompanhado da documentação necessária que demonstre a participação do autor ou editor no evento. O projeto deve realizar-se entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de março de 2021.

Um mesmo projeto não poderá ser apresentado em mais de uma convocatória da Fundação SGAE.

Terceira: contribuição da Fundação SGAE

A quantia máxima atribuível a cada solicitação não poderá super 2.000 euros (impostos incluídos). O pagamento se realizará conforme o estabelecido na cláusula oitava destas mesmas Bases, mediante um documento de pagamento vinculado ao convênio e aplicando as oportunas retenções de IRPF.

Quarta: documentação

As solicitações deverão conter a seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação devidamente preenchido.
2. Cópia do NIF/NIE/Passaporte/CIF.
3. As pessoas jurídicas deverão apresentar obrigatoriamente:

a. Cópia do cartão do CIF.

b. Cópia autorizada da escritura de constituição da pessoa jurídica (sociedade mercantil, associação ou fundação) devidamente inscrita no registo que corresponda (Registo Mercantil, Registo de Associações ou Registo de Fundações).

c. Cópia autorizada da escritura com o cargo do/dos administrador/es vigente/s no caso de sociedades mercantis.

d. No caso de associações e fundações:

I. Estatutos vigentes da associação ou fundação

II. Resolução do Registo de Associações ou do Registo de Fundações, segundo corresponda, com a inscrição dos cargos vigentes das Juntas Diretiva (associações) ou do Patronato (fundações)

4. CV do solicitante.

5. Descrição do projeto para o qual se solicita a ajuda e cronograma.

6. Orçamento detalhado de custos.

7. Certificação da colaboração de outras entidades, em seu caso.

8. Autorização dos autores solicitantes a favor da Fundação SGAE para que esta possa fazer uso de seus dados de caráter pessoal no marco da presente convocatória. Se os solicitantes forem pessoas jurídicas deverão apresentar autorização dos autores ou intérpretes que representem para que a Fundação SGAE possa fazer uso de seus dados de caráter pessoal no marco desta convocatória. O modelo de autorização que se deve apresentar está disponível na web da Fundação SGAE dentro da seção de convocatória desta ajuda.

Quinta: critérios de avaliação

Para a avaliação dos projetos recebidos, se valorizarão especialmente os seguintes aspetos:

1. Facilitar a relação da autoria com o conjunto da sociedade, promover a pedagogia social sobre o direito de autor e impulsionar o acesso à cultura.
2. Fomentar as novas expressões artísticas e os projetos multidisciplinares no conjunto do repertório sobre o que trabalha a Fundação SGAE.
3. Colaboração com outras instituições e organizações.
4. Fomento da participação das autoras.

Além disso, levarão em conta a viabilidade do projeto de acordo com os orçamentos apresentados, a potencial repercussão sócio-cultural do mesmo e a eficiência na aplicação dos recursos colaborados, se for o caso, por estas ajudas.

Sexta: apresentação de solicitações e prazo

1. O formulário de solicitação estará disponível na web da Fundação SGAE www.fundacionsgae.org. Deverá usar o formato eletrônico do formulário, sendo necessário preencher todos os campos. A Fundação SGAE acusará recebimento de todas as solicitações e comunicará àqueles que não apresentem toda a documentação exigida os documentos que faltem. As solicitações que não tenham a documentação solicitada nas presentes Bases terão um prazo máximo de quinze dias para a retirada a partir da notificação correspondente. Se no dito prazo não fizerem a correção se terá por não apresentada a solicitação.
2. O prazo de apresentação das solicitações para a convocatória 2020 de ajudas às viagens para a promoção internacional da música se iniciará terça-feira, 25 de fevereiro de 2020 e se manterá aberto até às 24:00 de sexta-feira, 27 de novembro de 2020. As solicitações recebidas fora deste prazo serão indeferidas. Não obstante, dentro desse período temporal se farão quatro cortes para a seleção de projetos de forma que haja uma avaliação periódica das mesmas. O período de avaliações será o seguinte:
 - a. Primeiro corte: Avaliará todas as solicitações que foram recebidas até o dia 08 de maio de 2020.
 - b. Segundo corte: Avaliará todas as solicitações que foram recebidas de 09 de maio até o dia 10 de julho de 2020.
 - c. Terceiro corte: Avaliará todas as solicitações que foram recebidas de 11 de julho até o dia 11 de setembro de 2020
 - d. Quarto corte: Avaliará todas as solicitações que foram recebidas de 12 de setembro até o dia 27 de novembro de 2020

Sétima: procedimento e resolução de solicitações

1. Um comitê de avaliação se encarregará de estudar e avaliar as solicitações que cumpram com os requisitos indicados nestas Bases.
2. O comitê decidirá a concessão das ajudas e sua resolução será comunicada a todos os interessados por escrito.
3. A resolução do comitê será inapelável.

Oitava: formalização da colaboração

A Fundação SGAE e o solicitante cujo projeto tenha sido aprovado, aceitarão um convênio de colaboração específico que terá que conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos abaixo, a título enunciativo:

1. Direitos e obrigações de cada uma das partes.
2. Prazo de início e finalização do projeto.
3. O preço da ajuda concedida.
4. Forma de pagamento
5. Seguimento do projeto (relatório, avaliação, material de onde se inclua a imagem corporativa da Fundação SGAE e homenagem final).

A Fundação SGAE solicitará ao beneficiário da ajuda a documentação pertinente para formalização do convénio. O prazo máximo para fornecer essa documentação será de dois (2) meses a contar a partir da solicitação da Fundação SGAE da mesma. Se o selecionado não fizer a entrega da documentação nesse prazo perderá o direito à ajuda. Toda a documentação colaborada passará a formar parte inseparável do convénio que se subscreverá entre as partes e não se devolverá.

Da mesma forma, a Fundação SGAE fará chegar ao beneficiário da ajuda o convénio a subscrever entre as partes. O beneficiário terá um prazo máximo de dois (2) meses para devolver assinados os exemplares do convénio acompanhado de documento de pagamento ou fatura (segundo o caso) para a cobrança da ajuda. A não entrega do convénio ou do documento ou fatura para o pagamento no citado prazo fará o beneficiário perder a ajuda.

Nona: dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais

Toda a informação que as partes subministrem na gestão do projeto tem carácter confidencial e não poderá ser revelada a terceiros nem utilizada para fins distintos aos estabelecidos, salvo as exceções determinadas pela legislação vigente.

Os dados de carácter pessoal que voluntariamente facilitem os solicitantes se incorporarão em um arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE e serão utilizados, única e exclusivamente, para a gestão da participação do solicitante nesta convocatória de ajudas. O titular do Direito Fundamental à proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Supressão, Limitação, Oposição, Portabilidade de Dados e o de Não ser objeto de decisões individuais automatizadas. Para exercê-los pode dirigir-se por escrito à: Fundação SGAE, à atenção de Serviços jurídicos, rua Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madri. A carta deverá indicar nome, sobrenomes e indicar o direito exercitado e o motivo e deverá vir acompanhada de cópia do DNI/NIE ou Passaporte. A Fundação SGAE acredita que os dados facilitados pelo afetado são verdadeiros e correspondem à sua situação atual. O afetado se obriga a comunicar sua modificação desde o momento em que se produza.

Décima: normas gerais

1. A apresentação da solicitação por parte do solicitante implica a aceitação tácita das condições.
2. O solicitante isenta a Fundação SGAE de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgressão da legislação vigente em que puder inserir o solicitante a respeito e realização de desenvolvimento do projeto.

Para mais informacao: informacion@fundacionsgae.org